

CONTRATO

Contrato nº 0038/2021 -SMS.
Processo nº P114628/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP**, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Tianguá/CE, fone: (88) 3212-9395, e-mail: dovasconcelos@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578 e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliada(o) na Rua Marechal Hermes, nº 89, Bairro, Tianguá-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **POR DEMANDA** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.017,00** (Um mil e dezessete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SMS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CAFÉ - PRINCIPAL	PACOTE	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
5	CAFÉ - RESERVADA	PACOTE	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.017,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - FONTE FEDERAL
 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - FONTE FEDERAL
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confiram aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula de Logística e Patrimônio**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,

previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade; quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

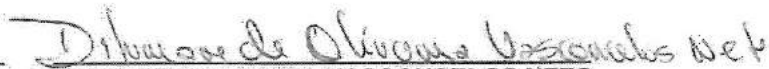
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Fevereiro de 2021.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE




DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO
CPF: 017.621.603-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


CPF: 034.009.773-06
Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.


CPF: 027.750.063-00



10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLIVEIRO	PAULO BARBOSA JÚNIOR	SECRETARIO ESCOLAR
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ANISIA ROCHA	ALINE AZEVEDO DE SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACARA FIMENTEL GOMES	ANA ISA MORAIS MELO	DIRETORA
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TOREZ TRINDADE	MARIA DO SOCORRO NEVES DE PAULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL	DIRETORA
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	ANTÔNIA RAQUEL CHAVES LUCIANO	DIRETOR ESCOLAR
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJAO	SECRETARIO ESCOLAR
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENIZES CRISTINO	ANTONIO JOSE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	LUCILLA DA SILVA JÚLIO	SECRETARIA ESCOLAR COMISSIONADA
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DE SANTOS	DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR	DIRETOR (EFEITIVO)
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAÇÓ	POMPEIA GHERNANDES CISNE	SECRETARIO ESCOLAR
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	FRANCISCA IREANGELA RIFARDO MENEZES	SECRETARIA ESCOLAR
22	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	SÉRGIO BARBOSA ALVES	DIRETOR
23	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	ANA CRISTINA COUTINHO PARENTE	COORDENADORA
24	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	DIRETOR ESCOLAR
25	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	DEDITA RODRIGUES DE SOUSA	DIRETORA
26	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ PÉREGRINO DE VASCONCELOS	DIEGO DA SILVA ALCANTARA	DIRETOR ESCOLAR
27	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ MARIA FÉLIX SOUZA SILVA	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	SECRETARIA ESCOLAR
28	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	MICHAELY DE SOUZA SILVA	DIRETORA
29	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE	DIRETOR ESCOLAR
30	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBAPINA	MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETOR ESCOLAR
31	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAÇÓ	DIANA ABREU PEREIRA	DIRETORA
32	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA	ANTONIA BEYRANE BATISTA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
33	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	EDSON JUNIOR DE AZEVEDO MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
34	ESCOLA DEBILIA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAIMUNDA MOURA ALMEIDA JUNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
35	ESCOLA DINORAH THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA JAILMA FERREIRA DIAS	DIRETOR ESCOLAR
36	ESCOLA ELIPDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA TAINA SILVA AZEVEDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
37	ESCOLA EMILIO SENDIJA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA DE FÁTIMA FARIAS DE SOUSA	DIRETOR ESCOLAR
38	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA LILIANA LUCAS MOTA	COORDENADORA
39	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOULÁ	DIRETORA
40	ESCOLA FREDERICO RATO CORENTAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
41	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO RÊLIO SILVA CUSTÓDIO	SECRETARIO ESCOLAR
42	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	TERESA DE JESUS OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR
43	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
44	ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ROGEVANIA FARRAPO LIMA	SECRETARIA ESCOLAR
45	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR
46	ESCOLA JOSÉ EMÍLIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA SUSANA FERNANDES LINHARES	DIRETOR ESCOLAR
47	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIS REGINA DE SOUSA SILVA	VICE DIRETORA
48	ESCOLA CORONEL JOSÉ LEÔNIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCÍLIA DA SILVA	SECRETARIA
49	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO IAN LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
50	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
51	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETORA ESCOLAR
52	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSORA READAPTADA
53	ESCOLA MASSILON SABOIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JANIELLE VENCES AU SOUSA DOS SANTOS	SECRETARIA
54	ESCOLA MOCINIA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VANDERLIZ SILVA DA COSTA FARIAS	DIRETOR
55	ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAÚJO CARNEIRO	SECRETARIA ESCOLAR
56	ESCOLA ODETE BARRETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	VERA LUCIA TRINDADE LINHARES	SECRETARIA ESCOLAR
57	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR
58	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIO ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
59	ESCOLA PADRE PALEANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR
60	ESCOLA PAULO ARAÇÓ DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS	COORDENADOR
61	ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	GEANE MARIA FREIRE DOMÍNGUES	SECRETARIA
62	ESCOLA CAC RAIMUNDO FIMENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CIBANULAR BREA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADORA EFETIVA
63	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	VANESSA MARIA ALVES SILVA	DIRETORA ESCOLAR
64	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANAINA SOUSA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE LOPES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
66	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO	DIRETOR ESCOLAR - PROFESSOR
67	ESCOLA MARIA VÉDIA FELIN FROTA MONTALVINE DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CRISTINA DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR
68	PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO	DIRETORA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). DOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072 .2279.33903900 .1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. **DATA:** 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP. CNPJ: 10.616.533/0001-56. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301 .0072.2283.33903000 .1214000000; 0701.10.301 .0072.2283.3390 3000 .1211000000; 0701.10.302 .0072.2316 .33903000 .1214000000; 0701.10.302 .0072.2316.3390 3000.121 1000000; 0701.10.122 .0072.2379 .33903000.1211 000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditmar de Oliveira Vasconcelos Neto. **DATA:** 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL Nº 01/2021 - SMS - RESULTADO DOS RECURSOS - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 01/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **RESOLVE:** I. Informar que foi publicado o nome da candidata Lucila Maria Timbó Parente, inscrita para a função de Médico Generalista, na relação de deferidos para a função de Cirurgião Dentista equivocadamente. Neste resultado final o equívoco foi corrigido. II. Informar que os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. III. Informar que os recorrentes poderão solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser entregue na secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde Saboia, no horário das 8h às 11h e 14h às 17h, as quais serão enviadas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. IV. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme os ANEXOS do presente termo. Sobral-CE, 19 de fevereiro de 2021. Larisse Araújo de Sousa - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I	
EDITAL SMS Nº 01/2021	
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA MÉDICO GENERALISTA	
Nº	NOME
1	ALANA MELO VASCONCELOS
2	ANA JULIA DE FREITAS CAMPOS
3	ANDRINE MELO SOUSA
4	BENEDITA TATIANE GOMES LIBERATO
5	BLENO SILVA RIBEIRO
6	BRENDA BEZERRA VASCONCELOS
7	CARLOS ALÉFES SOUSA NASCIMENTO
8	CATARINE CAVALCANTE ARY
9	CECILIA COSTA ARCANJO FREIRE
10	CHARLENY STEFANI MOREIRA ALENCAR
11	CLOTÉLIO PONCIANO LIMA
12	DAIANNE MARIA RODRIGUES FROTA PRADO
13	GEISA DO VALE MOREIRA
14	GISELLE FURTADO SILVA
15	IGOR IANN PARENTE
16	IKARO REOMA FRANKLIN DE QUEIROZ
17	IRISDALVA MARIA VIEIRA PESSOA MENDES
18	JOSE BOTO CRUZ FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/21

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que às 09h do dia 05 de Março de 2021, na Sala da CPL, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizará Sessão Pública, para realização de Licitação cujo Objeto e Contratação de serviços complementares operacionais e burocráticos para o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa. Modalidade: Pregão Presencial Nº GM-PP008/21. O Edital está disponível no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Sede da Prefeitura Monsenhor Tabosa-CE.

Monsenhor Tabosa-CE, 19 de Fevereiro de 2021.
NEIA ARAUJO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 01.08-001/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021-INEX. Objeto: Chamada Pública para contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços complementares junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Palhano, Estado do Ceará. Fundamentação: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Vencedores: Paulina Lima Silva, CPF nº 062.744.513-66, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); Patricia Nogueira da Fonseca Lima, CPF nº 042.985.143-07, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); Noélia Almeida de Sousa Silva, CPF nº 600.019.443-98, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); Maria Gervania Pereira, CPF nº 076.071.634-09, valor total R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais); Maria das Graças de Lima Silva, CPF nº 737.371.863-91, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); Janara Raiane Maciel da Silva, CPF nº 051.304.273-35, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); Francisca Izabela Alves da Costa, CPF nº 016.651.533-77, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais); Fabricia Lima de Oliveira, CPF nº 041.519.573-08, valor total R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais). Declaração de Inexigibilidade: 15/02/2021, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação: 15/02/2021, por Erika Santiago de Oliveira, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Palhano, Estado do Ceará, em 15/02/2021. Erika Santiago de Oliveira - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2021

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 008.2021 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com manutenção e disponibilização de sistema de contabilidade pública, licitação, compras, patrimônio e Portal da Transparência, junto a Secretaria de Finanças do Município de Paraipaba - CE, [exclusivo para ME/EPP]. Início do acolhimento das propostas de preços: 22/02/2021 às 09h00min. Data de abertura das propostas de preços: 09 de março de 2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br.

Paraipaba/CE, 19 de fevereiro de 2021
FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.05.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o Resultado da Habilitação para a Tomada de Preços Nº 2021.01.05.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para a construção de Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas, na Zona Rural do Município de Piquet Carneiro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 25 de Fevereiro de 2021 às 09h na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro-CE, 19 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/110221.01/SME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e para a formação de kits de alimentação a serem distribuídos para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pires Ferreira-CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP - 62.255-000 - Pires Ferreira/CE; <https://bil.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bil.org.br> - Data de Abertura: 08/03/2021 - Horário: 08H30M.

Pires Ferreira, 19 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 04 de Março de 2021, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 008/2021/PP, com o seguinte objeto: aquisição de gás GLP 13 e vasilhama, bem como galões de água mineral de 20 litros, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I - para entrega parcelada seguindo os pedidos das Secretarias e Fundos Municipais de Potiretama - CE. Justificativa: visa a suprir a necessidade contínua de água mineral e gás, a fim de atender aos seus funcionários e a população que visite as dependências das Secretarias do Município de Potiretama do Estado do Ceará. Estima-se no valor de R\$ 159.551,39. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: (88) 3435-1289, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Potiretama - CE, 19 de fevereiro de 2021
FRANCISCO ELMAR FREIRE JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário de Educação torna público aos interessados que no período de 23 de fevereiro de 2021 à 23 de março de 2021, no horário de 08h às 14h, na Secretaria de Educação, com sede na Rua Acadêmico Desdente Pedrosa, S/N, Bairro: Colinas, estará realizando o Chamamento Público Nº 001/2021-EDUC, para credenciamento, cujo Objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Data para Abertura contendo a documentação fica marcada para ocorrer no dia 24 de Março de 2021 às 09h. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos Sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no Telefone: (88) 3557-1064.

Quiterianópolis-CE, 19 de Fevereiro de 2021.
PEDRO ALVES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.19.2

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão eletrônico, tombado sob o nº 2021.02.19.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 23 de fevereiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 05 de março de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 05 de março de 2021 às 10:00 horas. Arquivo do site: bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com, www.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, no horário de 08:00h às 12:00h. Informações pelo telefone 3579-1210.

Quixelô/CE, 19 de fevereiro de 2021
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.29.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.29.1, sendo o seguinte: Maxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares, vencedora junto aos lotes 01 - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); lote 02 - R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais); lote 11 - R\$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais); lote 13 - R\$ 551.349,00 (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais); lote 15 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e lote 21 - R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde LTDA vencedora junto aos lotes 03 - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); lote 04 - R\$ 6.099,48 (seis mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); lote 05 - R\$ 28.999,98 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); lote 06 - R\$ 8.999,98 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); lote 07 - R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); lote 08 - R\$ 9.499,99 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); lote 09 - R\$ 4.399,94 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e lote 16 - R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Prohospital Comercio Holanda LTDA vencedora junto aos lotes 14 - R\$ 26.635,66 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos); lote 17 - R\$ 34.051,98 (trinta e quatro mil cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos); lote 18 - R\$ 21.996,78 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos); lote 19 - R\$ 11.082,60 (onze mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos); lote 22 - R\$ 43.496,55 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e lote 23 - R\$ 12.274,15 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). Panorama Comercio de Prod. Med. Farmaceuticos LTDA vencedora junto ao lote 10 - R\$ 3.269,50 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 19 de fevereiro de 2021
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 819022021-SEMED

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 0819022021-SEMED, cujo Objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, o sistema receberá o Cadastro das Propostas até o dia 05 de Março de 2021 às 08h29min, a Abertura e Classificação das Propostas será às 08h30min, a Disputa de Lances será a partir das 09h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no Site: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h no endereço: na Travessa João Nogueira altos, Nº 01.

Russas-CE, 19 de Fevereiro de 2021
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária da Saúde de Sobral. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor Global: R\$ 251.858,80 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Credenciamento Nº 002/2020 e a Inexigibilidade Nº 001/2021. Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, com vigência de 12 meses e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária da Saúde de Sobral e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME. Data: Sobral/CE, 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Condutora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP. CNPJ: 10.616.533/0001-56. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e





entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2020. Valor Global: R\$ 1.017,00 (Um mil e dezesseis reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Diltmar de Oliveira Vasconcelos Neto. Data: 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato os Serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Valor Global: R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Evaldo Caill Pereira Jardim. Data: 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - SMS

Processo SPU Nº P139706/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Valor Global: R\$ 251.858,80 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Credenciamento Nº 002/2020 e a Inexigibilidade Nº 001/2021. Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de março de 2021, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.02.15.01, com fins a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das Escolas Municipais atendidas pelos Programas Creche, Prê Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole, 19 de fevereiro de 2021
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/21-PE-FMAS**

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 22 de Fevereiro de 2021 às 08h (Horário de Brasília -DF) estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 005/21-PE-FMAS cujo Objeto é Registro de Preços para Eventuais Aquisições de urnas funerárias e a prestação de serviços de traslado, destinados a pessoas carentes, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Varjota-Ceará. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 04 de Março de 2021 às 09h (Horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tem.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 18 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Processo nº 13634/2020

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico"- menor preço por lote, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 01/03/2021. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 05/03/2021. Início da Sessão de Disputa: às 08:00 horas do dia 08/03/2021.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no licitacoes-e.com.br ID nº 854094. Demais informações: Tel.: (27)3735-4005, ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 19 de fevereiro de 2021.
KARINA DE PAULO PEREIRA
Pregoeira-exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 A 007/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar. Proc. Nº 146/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Repetição PE Nº 007/2020. Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte. ATA Nº 004: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ nº 35.997.345/0001-46, R\$ 972.924,91. ATA Nº 005: CELESTE DIST. DE MED. LTDA ME, CNPJ nº 06.086.484/0001-30, R\$ 8.895,49. ATA Nº 006: QUALIMAGE COMÉRCIO SERV. E REP. LTDA, CNPJ nº 31.950.325/0001-69, R\$ 39.600,00. ATA Nº 007: JB COMÉRCIO E SERV. EIRELI EPP, CNPJ nº 11.923.577/0001-91, R\$ 275,00. Vigência das atas: 12 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Alteração do Pregão Eletrônico, cujo o objeto consiste na Contratação de Empresa para Locação de Serviços de Telecomunicações para Transporte de dados Utilizando Tecnologia de Interconexão Via Infovia de Fibra Óptica e Equipamentos, incluindo a Instalação Necessária para Atendimento aos Pontos, Manutenção na Rede de Fibra Óptica e Prestação de Serviços Técnicos de Suporte, com lote destinado à ampla participação entre todos os interessados, passando a Abertura das propostas para as 8h do dia 11/03/2021 e Início da sessão pública para as 9h do dia 11/03/2021. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

A alteração poderá ser retirada nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 852272.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2021.
ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - FMS**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Unidade de Saúde na localidade de Tijoco Preto, Distrito de Ponto Alto - Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme Contrato de Repasse nº 863499/2017/MSAÚDE/CAIXA, Operação 1047017-78/2017.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2021 - 14:00 horas.
VALOR DA OBRA: R\$ 990.712,12.

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel:(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, site: www.domingosmartins.es.gov.br, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Em, 19 de fevereiro de 2021
THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA
Presidente da CPL

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de adequação de estrada vicinal, na localidade de São Rafael, Distrito de Paraju - Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme contrato de repasse nº 873531/2018/MAPA/CAIXA, operação 1059085-52/2018.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2021 - 09:00 horas.
VALOR DA OBRA: R\$ 770.047,18.

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel:(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, site: www.domingosmartins.es.gov.br, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Em, 19 de fevereiro de 2021
THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

Processo nº 91.419/2020

Termo de Homologação e Adjudicação - Chamada Pública nº 001/2021 - Processo nº 91.419/2020 - Relatório - O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 91.419/2020, referente à Chamada Pública nº 001/2021, objetivando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, durante o primeiro semestre de 2021, Face à adjudicação do Presidente da Comissão de Licitação e do parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da presente Chamada Pública e autoriza a contratação dos vencedores do certame, conforme a seguir: CAF-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA nos lotes 2, 3, 14, 15, 18 e 20 no valor total R\$ 29.726,70 (vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos); JOSÉ ANTUNES PEREIRA nos lotes 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 17 no valor total de R\$ 5.551,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e MARCOS ANTUNES PEREIRA nos lotes 4, 5, 6, 9, 16, 19, 21 e 22 no valor total R\$19.992,45 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Governador Lindenberg-ES, 11 de fevereiro de 2021
LEONARDO PRANDO FINCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020**

Reabertura

Processo nº 23290/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020, PROCESSO Nº 23290/2020, para o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO (CODEG E IPG), SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES



